



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
LEI N. 549/2003 DE 16 DE JUNHO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Autoriza o Executivo Municipal a proceder, de acordo com as normas previstas nos artigos 107 e seguintes da Lei Orgânica, sem quaisquer ônus, permuta de área de terras pertencentes ao patrimônio público municipal, originária da matrícula n. 33.731 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis-SP, e destacado da área referente às áreas livres, consistente em 5.030 metros quadrados, com área de terras pertencentes a EDIVALDO BREVES DOS SANTOS e outros, originária da matrícula n. 6.466, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis - SP., consistente em 7.547,74 metros quadrados, conforme abaixo descrito e caracterizado e constante do Memorial Descritivo e Croqui, assinado pelo Arq. Arildo José de Almeida - CREA 060.130.226-7, que fica fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL

"PARTE DA ÁREA PMT - 5.030,00 mts<sup>2</sup>.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Matrícula: CRI 33.731

*Inicia-se no marco J, localizado do lado direito de quem da Avenida Pau Brasil vai para a Rua Manicá da Serra, segue em curva com raio de 36,95 m e desenvolvimento de 19,52 m, confrontando com a Avenida Pau Brasil, até o marco K, deflete à esquerda e segue em reta com rumo SE 51° 48' 48" com distância de 1.205,01 m., confrontando com Avenida Pau Brasil até o marco L, deflete à direita e segue em reta com rumo SE 51° 25' 59" com distância de 1.224,15 m, confrontando com área de propriedade de Edivaldo Breves dos Santos ou quem de direito até o marco O, deflete à direita e segue em reta com rumo SW 38° 11' 16" com distância de 12,78 m, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã até o marco J inicial, encerrando o perímetro descrito e perfazendo uma área total de 5.030,00 m<sup>2</sup>."*

ÁREA PERTENCENTE A EDIVALDO BREVE DOS SANTOS E OUTROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

*"PARTE DA ÁREA 01 - 7.547,74 mts<sup>2</sup>.  
Proprietário: EDIVALDO BREVE DOS SANTOS E OUTROS  
Matrícula: CRI 6.466*

*Inicia-se no marco C, localizado na divisa da área de Geraldo Nobile Holzhausen e Cia. De Petróleo Ipiranga, daí segue em reta com rumo SE 51° 25'59" na distância de 281,65 m, confrontando com área pertencente a Geraldo Nobile Holzhausen ou quem de direito, e Prefeitura Municipal de Tarumã até o marco O, deflete à direita e segue com rumo SW 38° 11'16" com distância de 17,86 m, confrontando com a área de propriedade de Edivaldo Breves dos Santos ou quem de direito, até o marco M, deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 14,14 m até o marco P; deflete à direita e segue com rumo NW 51° 25'59" com distância de 272,65 m, confrontando com área de propriedade de Edivaldo Breve dos Santos ou quem de direito até o marco N; deflete à direita e segue com rumo NE 37° 24'15" com distância de 26,86 m, confrontando com propriedade de Geraldo Nobile Holzhausen ou quem de direito e Cia. De Petróleo Ipiranga ou quem de direito, até o marco inicial C, encerrando o perímetro descrito e perfazendo uma área total de 7.547,74 m<sup>2</sup>"*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 16 de junho de 2003, 13º. Ano de Emancipação Política e 11º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 16 de junho de 2003.

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS